

Governo do Estado do Rio Grande do Norte Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN

## Pró -Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

## **EDITAL Nº 025/2018 - PRAE/UERN.**

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AS VAGAS NAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DA UERN DO CAMPUS AVANÇADO DE PATU.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, o resultado do processo seletivo para o preenchimento de vagas nas Residências Universitárias do Campi Avançado de Patu para o semestre letivo 2018.1.

## 1. DOS APROVADOS

**1.1.** Devem comparecer a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou nas Secretárias dos Campi Avançados para encaminhamento para as residências os seguintes candidatos (as) aprovados (as):

CAMPUS DE PATU	
RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS	CANDIDATOS (AS)
RUF 01 - FEMININA	Beatriz de Souza Maia
	Everlândia de Azevedo Silva
	Luana Raquel Gomes dos Santos
	Natália Niele Gurgel Braga
	Vanessa de Mesquita Fonseca

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **2.1.** Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão do Programa de Residências Universitárias, o (a) candidato (a) selecionado (a) que não se apresentar na Residência Universitária dentro de 15 (quinze) dias a partir da data da divulgação do resultado.
- **2.2.** Perderá o direito à moradia, resultando em sua exclusão do Programa de Residências Universitárias, os (as) estudantes contemplados, que não residir em caráter permanente, de segunda a sexta durante os semestres letivos, excetuando-se recessos acadêmicos e situações excepcionais acompanhados pelo representante designado pelo Campus.



- **2.3.** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da UERN http://www.uern.br/.
- **2.4.** À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção. Podem ser realizadas entrevistas ou visitas *in loco*, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício.
- **2.5.** Os (as) estudantes beneficiários que descumprirem os itens disposto no Edital nº 010/2018 PRAE e da Resolução n. 09/2007-CONSUNI, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa de Residências Universitárias.
- 2.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE.

Mossoró-RN, 19 de outubro de 2018.

Séphora Edite Nogueira do Couto Borges Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis - PRAE PORTARIA. nº 0402-2018 – GR/UERN

